



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 71/2023
Projeto de Lei nº 46/2023
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 49.063.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES E SESENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito suplementar e especial no valor de R\$ 49.063.000,00 (quarenta e nove milhões e sessenta e três mil reais), pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor da Secretaria Municipal de Água e Esgoto de Ribeirão Preto, para atender adequação orçamentária cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.24.40-17.512.20226.2.0180-01.100.0230 - 3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

02.24.40-17.512.20226.2.0180-01.100.0230 - 4.4.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 180.000,00

02.24.40-17.512.20226.2.0180-07.100.0185 - 4.4.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 880.000,00

02.24.50-17.512.20226.2.0182-01.100.0230 - 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 48.000.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito suplementar e especial correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02.24.40-17.512.20226.2.0179-01.100.0230 - 3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 183.000,00

02.24.40-17.512.20226.2.0180-07.100.0185 - 4.4.90.51.00

Obras e Instalações.....R\$ 880.000,00

02.24.30-17.512.20201.2.0176-01.100.0230 - 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 48.000.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022 (LDO) e Lei Municipal nº 14.786, de 22 de dezembro de 2022 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 26 de maio de 2023.



FRANCO FERRO
Presidente